



Estado do Rio de Janeiro.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO DE PRROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 51/2015 - CARTA CONVITE 06/2015 – EXECUÇÃO DE MURO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALIZADA VARGEM GRANDE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ E A EMPRESA CONSTRUTORA BELGON LTA-ME.**

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO, O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** – Estado do Rio de Janeiro, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67 e com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva nº 334 – Lote 05 Quadra J – bairro Silva na cidade de Silva Jardim – RJ - e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, brasileira, portador da carteira de identidade (RG) nº 088361258 – IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.682487-26, resolvem celebrar com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si ajustados a alteração do contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força do que dispõe o artigo 57, § 1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato originalmente celebrado entre as partes em decorrente do Processo Administrativo nº 11091/2015 de 26/11/2015 fica com o prazo de execução prorrogado por mais 60 ( sessenta) dias, com início em 02/12/2015 e término em 01/02/2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contratante e Contratada acordam que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, o qual fica sendo parte integrante do mesmo e passando a vigorar a partir da sua assinatura. .

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** em 7 (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes ao seu cumprimento sob penas contratuais e legais aplicáveis.


Silva Jardim – RJ 02 de Dezembro de 2015.

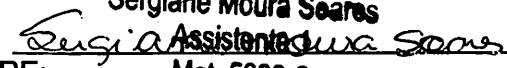
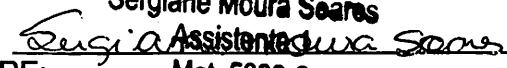
  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
CONSTRUTORA BELGON LTDA - ME

  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Públicos  
Mat. 1626-0

TESTEMUNHAS:

1 -   
CPF:   
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91

  
2-   
CPF:   
Sergiane Moura Soares  
Assistente  
Mat. 5888-2